

Da Secretaria da Saúde:

Titular: Adriane Feitosa Valadares, em substituição à Salete Teresinha Rauber Klein;
Suplente: Ana Emília Pires de Araújo Silveira, em substituição a Joel Oliveira Barbosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

PORTARIA SEMARH Nº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

ASECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto no Ato nº 35 NM, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade dos serviços, a fruição das férias da servidora SANKIA FERREIRA RODRIGUES, Diretora de Administração e Finanças - DAS-4, nº funcional 673710-4, referente ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 24/04/2017 a 11/05/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 24/04/2017.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 2015.39000.000122

Contrato nº 9912391271/2016

Aditivo nº 003

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/7883-47

Objeto Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir e excluir os serviços por meio dos ANEXOS correspondentes, e incluir o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

Valor: Permanece o valor do Contrato original de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100666998

Data da Assinatura: 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2017.

Vigência: O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, a contar do término do Contrato Original.

Signatários:

LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE

SAMIR OLIVEIRA DA SILVA - Representante da CONTRATADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA E EFLUENTES NO ESTADO DO TOCANTINS

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.202/0001-45, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/nº, doravante denominada simplesmente SEMARH, neste ato representado por sua Excelentíssima Secretária Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, portadora do RG Civil nº 103.695 2ª via SSP-TO, e inscrita no CPF/MF sob nº 644.862.571-20, nomeado pelo Ato nº 35-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, considerando:

O que preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

O que preconiza a Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, no seu art. 40º, onde o Poder Executivo pode celebrar consórcios, convênios, acordos de cooperação técnica e contratos com entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, para implantar, implementar, manter ou executar operações especiais relativas ao disposto nesta Lei, inclusive para: I - autorizar a gestão associada de serviços públicos e atividades relacionadas com o gerenciamento de recursos hídricos; II - transferir ou receber em transferência a gestão associada de serviços públicos no âmbito dos recursos hídricos, na conformidade do art. 241 da Constituição Federal;

O que estabelece a Resolução nº 27 do CERH, DOE nº 3.531, de 23 de dezembro de 2011, que homologa o Plano Estadual de Recursos Hídricos, no qual apresenta no eixo das ações estratégicas de desenvolvimento, o Programa de Base Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos a ser alimentado a partir da implantação da rede de monitoramento dos recursos hídricos superficiais do Tocantins, para posterior implementação do instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos no que concerne ao Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

O que determina a Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, no seu art. 1º, onde fica estabelecido que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO, instituído pela Lei nº 1.307, de 22 de março de 2002, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tem por finalidade o financiamento: de planos, projetos e pesquisas que visem o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, de acordo com as prioridades da Política Estadual de Recursos Hídricos, e ainda o custeio das despesas para implementar o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, previsto na Lei nº 1.307/2002;

O art. 3º da Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, o qual determina que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados: I - pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO; II - por meio de acordos, convênios, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os órgãos públicos estaduais ou municipais, entidades privadas sem fins econômicos, respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação CERH/TO.

Convoca os interessados a apresentarem Projeto de Monitoramento da Qualidade da Água bruta em pontos fixos e Água bruta e Efluentes em pontos variáveis, distribuídos no Estado do Tocantins.

1.OBJETO DO EDITAL

Selecionar 1 (um) projeto de Organização da Sociedade Civil para monitoramento da qualidade de água bruta e efluentes, sendo 160 amostras de água bruta nos pontos fixos distribuídos nas bacias hidrográficas dos Rios Formoso, Sono e Manuel Alves Grande e 520 amostras de água bruta e efluentes em pontos variáveis, estabelecidos de acordo com a demanda da Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental/Gerência de Monitoramento Ambiental do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, totalizando 680 amostras nos 24 meses de vigência do Termo de Colaboração.

1.1 Atividades a serem desenvolvidas:

Realizar serviços de coleta, acondicionamento, transporte e análise de água bruta e efluentes, para o devido monitoramento da qualidade dos corpos hídricos no Estado do Tocantins, sendo 160 amostras nos pontos fixos distribuídos nas bacias hidrográficas dos Rios: Formoso, Sono e Manuel Alves Grande e 520 amostras em pontos variáveis, estabelecidos de acordo com a demanda da Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental/Gerência de Monitoramento Ambiental do Naturatins, totalizando 680 amostras nos dois anos de vigência do Termo de Colaboração, conforme especificação técnica descrita no ANEXO I deste Edital.

1.2 Objetivos das atividades a serem desenvolvidas

Subsidiar medidas que promovam à conservação e sustentabilidade da qualidade da água; dar apoio ao banco de dados da outorga de recursos hídricos, à educação ambiental ao monitoramento da qualidade da água e efluentes, à fiscalização; conhecer previamente algumas características limnológicas; e gerar informações para formação de um banco de dados de interesse dos órgãos públicos, do setor privado e da comunidade, visto que, as informações podem ser utilizadas para a gestão de bacias hidrográficas e outras ações que visem a sustentabilidade desse recurso no Estado.

1.3 Proponentes

Poderão participar da presente seleção Organização da Sociedade Civil, qualificadas no art. 2º Inciso I da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e que:

possuam atribuições regimentais e estatutárias voltadas à atividade de pesquisa e temática de meio ambiente;

possuam experiência prévia na realização, com efetividade, em atividades referentes ao monitoramento de qualidade de água e efluente, conforme exigido no art. 33. Inciso V, alínea b, da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

possuam sede ou representação atuante e reconhecida no território do Estado do Tocantins nos moldes do art. 24, §2º, inciso I da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, considerando que os parâmetros de qualidade da água e efluentes previstos no ANEXO I deste Edital necessitam ser realizados em laboratório de análise de águas e efluentes em tempo hábil.

2. DO INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

2.1 Termo de Colaboração

2.1.1. A Organização da Sociedade Civil firmará Termo de Colaboração, conforme regime jurídico determinado pela Lei Federal Nº 13.019/2014, com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH para execução do projeto selecionado, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

2.1.2. O Termo de Colaboração terá como objetivo o alcance das metas do Plano de Trabalho a serem definidas em processo do qual participem a SEMARH e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

2.1.3. O Termo de Colaboração vigorará por 24 meses a partir da data da assinatura do instrumento, sendo que seu prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 12 meses, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de trinta dias do término de vigência.

2.1.4. Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que se enquadra nas situações descritas no artigo 39 lei federal nº 13.019/2014. Além disso, constitui fator impeditivo à liberação dos recursos financeiros, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante perante o Estado do Tocantins.

2.1.5. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH, por acordo entre as partes ou, administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do Termo de Colaboração.

3. DOS RECURSOS

3.1 Financeiros

3.1.1 Para a execução do projeto, a SEMARH transferirá o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), repassados em 2 (duas) parcelas: i) primeira parcela no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no primeiro ano; ii) segunda parcela no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no segundo ano. Estes recursos serão advindos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO e serão destinados exclusivamente para às despesas relativas à execução das atividades previstas no item 1.1 deste Edital;

3.1.2 Os recursos financeiros estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:

a) No exercício de 2017:

UG405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos
Programa: 1150 - Recursos Hídricos
Ação: 18.544.1150.30400000- Implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos
Fonte: 02170000911
Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00
Valor Estimado: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

b) No exercício de 2018:

UG405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos
Programa: 1150 - Recursos Hídricos
Ação: 18.544.1150.30400000 - Implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos
Fonte: 02170000911
Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00
Valor Estimado: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

3.1.3 O valor financeiro de que trata este Edital tem caráter não-reembolsável e visa o monitoramento dos parâmetros de qualidade de água em pontos fixos distribuídos nas bacias hidrográficas dos rios Formoso, Sono e Manuel Alves Grande e água bruta e efluentes em pontos variáveis, estabelecidos de acordo com a demanda da Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental/Gerência de Monitoramento Ambiental do NATURATINS. Entretanto, o não atendimento das finalidades previstas neste Edital, implicará na devolução dos recursos recebidos e penalidades legais cabíveis;

3.1.4 A contratação de serviços e aquisição de bens deverá ser feita pela Organização da Sociedade Civil dentro das regras gerais aplicáveis à espécie de pessoa jurídica e observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela SEMARH, a partir de consulta *in casu*, encaminhada por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos/SEMARH.

3.1.5 A prestação de Contas será realizada com base na Instrução Normativa 4/2004 do Tribunal de Contas do Tocantins.

3.1.6 Poderão ser custeados, desde que compatíveis com o objeto do presente Edital, as seguintes categorias de itens de apoio:

a) Despesas correntes:

I. Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

II. Diárias: Despesas eventuais com alimentação, pousada e locomoção urbana de funcionários da instituição proponente que se deslocar de sua sede, a serviço do projeto. Os valores das diárias solicitadas deverão obedecer aos valores máximos de diárias previstos no Decreto nº 5.340, de 23 de Novembro de 2015, e suas alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.511.

III. Material de Consumo: material de escritório, ferramentas, combustível, alimentos, peças de reposição, vidraria de laboratório e reagentes, etc. Qualquer material de uso não duradouro a ser utilizado no projeto;

IV. Serviços de Consultoria: Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas;

V. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: Despesas de serviços prestados por pessoa física. Incluem: remuneração de serviços de natureza eventual sem vínculo empregatício (estagiários e monitores, etc).

VI. Remuneração a colaboradores eventuais diaristas e outros serviços similares pagos diretamente à pessoa física que necessite à execução do projeto;

VII. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesas de serviços prestados por pessoas jurídicas, não enquadrados em outros elementos de despesa específicos.

VIII. Passagens e Despesas com Locomoção: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens.

IX. Os valores dos Recursos Financeiros deverão ser expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria, incluindo despesas patronais.

X. Custos e taxas relativas ao procedimento de licenciamento ambiental.

XI. As Organizações da Sociedade Civil poderão incluir despesas administrativas no orçamento da proposta, conforme o artigo 11-A do Decreto 6.170/2007, alterado pelo Decreto nº 8.244/2014. É importante esclarecer que essas despesas são decorrentes do Termo de Colaboração celebrado, e não se confundem com a capacidade operacional que a Organização da Sociedade Civil deve ter, como são exemplos as despesas fixas com a sede da instituição, o serviço contábil da Organização da Sociedade Civil, assinatura de telefone e internet, ou seja, apenas as despesas que forem acrescidas em decorrência do Termo de colaboração e que se configuram como despesas administrativas e:

- i- estejam previstas no programa de trabalho;
- ii- não ultrapassem 15% (quinze por cento do valor do objeto); e
- iii- sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

§ 1º Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

XI. As Organizações da Sociedade Civil poderão remunerar a equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive pessoal da própria Organização da Sociedade Civil, conforme o artigo 11-B do Decreto 6.170/2007, alterado pelo Decreto nº 8.244/2014. O limite máximo com remuneração do pessoal da própria (Organizações da Sociedade Civil) deverá ser de até 20% (vinte por cento) do valor solicitado ao financiador. Podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- i- correspondam às atividades previstas e aprovadas no programa de trabalho;
- ii - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- iii - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil;
- iv- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Colaboração.

b) Despesas de capital:

I. Equipamentos e Material Permanente: Para os projetos apresentados, o limite de Despesas de Capital será de 20%. De acordo com o art. 6º da Lei nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado.

II. As despesas de capital poderão incluir gastos feitos com equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para o desenvolvimento do projeto. Neste item incluem-se: veículos, mobílias, equipamentos de informática, coleções e material bibliográfico, etc.;

III. Se houver necessidade de contratar serviços de terceiros, estes devem possuir nota fiscal avulsa ou não. Todo pagamento feito à pessoa física deverá vir acompanhada do comprovante de recolhimento de taxas e impostos.

3.1.7 Não poderão ser custeadas dentro do Objeto do presente edital as seguintes categorias de despesas:

I. taxa de administração, gerência ou similar;

II. elaboração da proposta apresentada;

III. pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

IV. pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos;

V. remuneração (contratação) da Organização da Sociedade Civil;

VI. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive por recolhimento de tributos fora do prazo;

VII. realização de obras e/ou reformas em imóveis privados;

VIII. aquisição de bens móveis usados;

IX. aquisição de bens imóveis;

X. publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizando promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, da Organização da Sociedade Civil proponente ou executoras do projeto;

XI. transferência de recursos para clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras organizações congêneres;

XII. festividades, comemorações, coffee break e coquetéis;

XIII. estacionamento ou similares e manutenção de veículos e equipamentos de propriedade da Organização da Sociedade Civil;

XIV. compras de ações, debêntures, ou outros valores imobiliários;

XV. realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do contrato, exceto nos casos previstos legislação específica.

3.1.8 Os recursos serão liberados após a publicação de extrato do respectivo Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

3.2 Dos Bens Materiais

3.2.1 De acordo com o art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado.

3.3 Recursos Humanos

3.3.1 A Organização da Sociedade Civil deverá executar o projeto com, no mínimo, os seguintes profissionais:

I. 1 (um) Coordenador Geral. Requisito mínimo: Curso de nível superior em áreas relacionadas ao meio ambiente ou afins, com experiência profissional de 1 (um) ano em cargos de direção, coordenação ou gerência. Experiência profissional comprovada de no mínimo 2 anos em projetos de monitoramento da qualidade da água e efluentes.

Atribuição: Coordenar todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento do Projeto.

II. 1 (um) Coordenador Logístico e Operacional. Requisito mínimo: profissional com curso superior na área de meio ambiente ou afins, com no mínimo (i) especialização em nível de pós-graduação na área de meio ambiente ou afins, com carga horária mínima de 360 horas, e (ii) experiência profissional comprovada na área de meio ambiente em, no mínimo, 1 (um) ano.

Atribuição: Coordenar as atividades de campo e de laboratório, e suporte logístico.

III. 1 (um) Coordenador de Análises de dados e elaboração de Relatórios Analíticos. Requisito mínimo: profissional com curso superior na área de meio ambiente ou afins, com no mínimo (i) especialização em nível de pós-graduação na área de meio ambiente ou afins, com carga horária mínima de 360 horas, e (ii) experiência profissional comprovada na área de meio ambiente em, no mínimo, 1 (um) ano.

IV. 1 (um) Técnico de Campo. Requisito mínimo: profissional com curso técnico ou superior na área de meio ambiente ou afins. Experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano em atividades de coleta de água e efluentes.

V. 1 (um) Técnico de Laboratório. Requisito mínimo: profissional com curso técnico ou superior na área de meio ambiente ou afins. Experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano em atividades de análises de qualidade de água e efluentes.

3.3.2 Os profissionais da equipe deverão trabalhar sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em jornada de 8 (horas) diárias e 40 (quarenta) horas semanais, não adotando o regime de dedicação exclusiva. É permitida a contratação de serviços de consultoria técnica de pessoa física ou jurídica, caso necessário, obedecendo à legislação vigente.

4. CRONOGRAMA

A SEMARH disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.semarh.to.gov.br) todas as informações relativas a esta seleção, observando os prazos abaixo:

Etapa	Data
Lançamento do Edital, no D.O.E. e na página eletrônica do Governo do Tocantins;	09/05/2017
Inscrição dos Projetos	09/05/2017 a 08/06/2017
Avaliação de projetos pela Comissão de Julgamento - fase habilitação	09/06/2017 a 14/06/2017
Avaliação de projetos pela Comissão de Julgamento - fase avaliação de mérito	19/06/2017 a 23/06/2017
Divulgação do resultado preliminar no D.O.E. e no site do Governo do Tocantins.	23/06/2017
Recebimento e análise de recursos administrativos	26/06/2017 a 29/06/2017
Divulgação do resultado final no D.O.E. e no site do Governo do Tocantins.	29/06/2017

4.1 Os resultados das fases de habilitação, avaliação de mérito e final serão apresentados através da emissão de extratos de resultados publicados no Diário Oficial do Estado - DOE do Tocantins, após homologação pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH.

4.2 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão de Julgamento poderão ser interpostos junto à mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da fase de habilitação, fase de avaliação de mérito e resultado preliminar.

4.3 A SEMARH procederá, então, ao ato adjudicatário e à convocação do vencedor para assinatura do Termo de Colaboração. Se o convocado, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, não celebrar o Termo de Colaboração, deverá ser convocado o classificado seguinte, e assim repetidamente tantas vezes quanto for possível, visando à contratação.

4.4 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente processo seletivo do Edital. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio eletrônico no e-mail: superh@semades.to.gov.br ou contato telefônico (63)3218-2472/2430/2195.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas: uma de habilitação (Envelope 1), de caráter eliminatório, e a segunda de avaliação de mérito (Envelope 2), de caráter classificatório.

A habilitação e avaliação de mérito dos projetos das propostas serão avaliadas por Comissão de Julgamento instituída para este fim, composta por no mínimo 5 (cinco) membros sendo 4 (quatro) da SEMARH, e 1 (um) do CERH, nomeada por meio de Portaria da SEMARH.

5.1 Habilitação

As propostas serão apresentadas, rigorosamente, segundo o padrão definido no Anexo III do Edital - Formulário para apresentação de propostas. A habilitação das propostas será realizada pela Comissão de Julgamento. Esta etapa de habilitação será composta pela habilitação jurídica, fiscal e técnica.

5.1.1 Jurídica

i. A Organização da Sociedade Civil proponente deverá apresentar:

a) Documentação em que: (i) comprove estar regularmente constituída, registrada em cartório notarial; ii) comprove estar regularmente qualificada como Organização da Sociedade Civil; iii) Ata de Eleição da Diretoria vigente;

b) Documentação que comprove possuir atribuições regimentais estatutárias voltadas à atividade de pesquisa e temática de meio ambiente.

5.1.2 Fiscal

i. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente;

c. Certidão negativa de débitos: i) de tributos da Fazenda Federal; ii) de tributos da Fazenda Estadual; iii) tributos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Certidão negativa de débitos de Contribuições à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e. Cópia do Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

f. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por declarado.

ii. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar ainda, a seguinte documentação complementar:

a. Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo-Anexo IV ao Edital); e

b. Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo - Anexo V ao Edital).

5.1.3 Técnica

Para habilitação técnica, serão avaliadas separadamente:

i) Comprovante do exercício da proponente, de atividades referentes ao monitoramento de qualidade de água e efluente, conforme exigido no art. 33, Inciso V, alínea b, da Lei Federal Nº 13.019/2014. A seguinte documentação poderá ser apresentada:

a. A comprovação a que se refere o item "i" poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública ou Privada, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto do Termo de Colaboração, dentre outras.

b. A comprovação a que se refere o item "i" deverá ser relativa aos anos anteriores à data de publicação do presente Edital de chamamento público.

ii) Comproveres da qualificação técnica mínima do indicado a Coordenador Geral quanto à formação acadêmica de nível superior em área relacionada ao meio ambiente e afins, e experiência profissional de 1(um) ano em cargos de direção ou coordenação e/ou gerência. Experiência profissional comprovada de no mínimo 1 (um) ano em projetos de monitoramento da qualidade da água e efluentes. Na seguinte documentação poderá ser apresentada:

a. A comprovação da formação acadêmica de nível superior será feita mediante a apresentação de fotocópia do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b. Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções: 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso); ou 2) Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou 3) Contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

iii) Comprovante que possuam sede ou representação atuante e reconhecida no território do Estado do Tocantins nos moldes do art. 24, §2º, inciso I da Lei nº13.019, de 31/07/2014.

iv. Contrato de Trabalho estabelecido entre a Organização da Sociedade Civil e o coordenador-geral do projeto, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Somente será considerada habilitada a que não tiver contas rejeitadas no âmbito da Administração Pública.

5.2 Avaliação de Mérito

A avaliação de mérito das propostas será realizada pela Comissão de Julgamento. Os resultados serão apresentados através da emissão de extratos de resultados publicados no Diário Oficial do Estado - DOE do Tocantins, após homologação pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH.

5.2.1 Detalhamento dos critérios

A avaliação de mérito, de caráter classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção das propostas e será realizada com as Organização da Sociedade Civil habilitadas. Nesta etapa, serão avaliadas segundo os critérios listados na tabela abaixo.

Critério Pontuação Máxima	
Qualificação Técnica e Experiência da Organização da Sociedade Civil	30
Qualificação Técnica e Experiência do Coordenador Geral	20
Detalhamento do Projeto Técnico	50
Pontuação Total Máxima	100

5.2.1.1 Qualificação Técnica e Experiência da Organização da Sociedade Civil

I. Esse critério está relacionado à prestação de serviços da Organização da Sociedade Civil com órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública ou privada nas áreas de Monitoramento da Qualidade da Água e Efluentes. A pontuação desse item será realizada pela SEMARH e observará os critérios da tabela abaixo.

Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
Trabalho em colaboração com órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública ou Privada, já executada e com relatório final já aprovado pelo participante.	10	30
Pontuação total máxima		30

II. Para a comprovação da qualificação técnica e experiência, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os respectivos Termos de Colaboração, ou Acordos de Cooperação ou outros instrumentos congêneres e os relatórios finais de conclusão aprovados pelo respectivo concedente.

5.2.1.2 Qualificação Técnica e Experiência do Coordenador Geral

I. Esse critério está relacionado à formação acadêmica e à experiência profissional do indicado ao cargo de Coordenador Geral. A pontuação desse item será realizada pela SEMARH e observará os critérios da tabela abaixo.

Título	Valor de Cada Título (pontos)	Valor Máximo dos Títulos (pontos)
Doutorado na área de meio ambiente ou afins	3	3
Mestrado na área de meio ambiente ou afins	2	2
Especialização em nível de pós-graduação, na área de meio ambiente ou afins, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1
Experiência em cargos de coordenação, gerência ou direção.	1 por ano completo	2
Experiência profissional na área de recursos hídricos	3 por ano completo	12
Pontuação Total Máxima		20

II. Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito o certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.

III. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou ata de defesa das respectivas teses de mestrado e/ou doutorado.

VI. Para cursos de pós-graduação concluídos no exterior, deverá ser observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

V. A comprovação de experiência profissional será realizada pelos documentos apresentados no item "ii" do item 5.1.3 deste Edital.

5.2.1.3 Detalhamento do Projeto Técnico

I. O Detalhamento do Projeto Técnico deverá conter os meios de execução das ações pretendidas para o alcance do objeto deste edital.

II. A apresentação do detalhamento do projeto técnico deverá ser feita conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital. A pontuação desse item será realizada pela Comissão de Julgamento e observará os critérios da tabela abaixo.

Alinea	Atribuição de pontos	Pontuação Máxima
A	Aspectos técnicos e operacionais	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequada 3 pontos - Parcialmente adequada 5 pontos - Plenamente adequada	
	(i) Metodologia de planejamento de atividades	5
	(ii) Metodologia de Coleta de amostras	5
	(iii) Metodologia de Análises de amostras	5
	(iv) Metodologia de gestão financeira	5
	Total	20
B	Aspectos relativos a atividades de custeio	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequado 3 pontos - Parcialmente adequado 5 pontos - Plenamente adequado	
	(i) Adequação dos custos fixos, exceto salários dos profissionais.	5
	(ii) Todos os insumos (bens e serviços) orçados são compatíveis com as metodologias propostas, em especificação e quantidade.	5
	Total	10
C	Equipe Técnica	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequado 3 pontos - Parcialmente adequado 5 pontos - Plenamente adequada	
	(i) Adequação da remuneração prevista para os profissionais às condições locais de mercado.	5
	(ii) Adequação da qualificação dos profissionais às funções a serem desempenhadas.	5
	Total	10
D	Cronograma de Execução	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inexequível 5 pontos - Parcialmente exequível 10 pontos - Plenamente exequível	
	Exequibilidade do cronograma de execução das atividades previstas no item 1.1.	10
	Total	10
	Pontuação total máxima	50

5.3 Projeto Selecionado

5.3.1 O valor total da Avaliação de Mérito dar-se-á pela soma dos valores da Qualificação Técnica e Experiência da Organização da Sociedade Civil, da Qualificação Técnica e Experiência do Coordenador Geral e do Desenvolvimento do Projeto Técnico. Os projetos serão hierarquizados em ordem decrescente e será selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação.

5.3.2 Em caso de empate, terá preferência o projeto com maior pontuação para o Detalhamento do Projeto Técnico.

5.3.3 Projetos selecionados de pontuação inferior àquele hierarquizado em primeiro lugar constituirão lista de suplência durante o período de 90 (noventa) dias, podendo ser chamados a executar o projeto no caso de desistência de projetos melhores classificados.

6 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da proponente com todos os termos deste Edital;

6.2 As inscrições estarão abertas no período de 09/05/2017 a 08/06/2017;

6.3 Os envelopes serão protocolados na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N, Palmas - TO, no horário das 12:30h às 18:30h, de segunda a sexta-feira. Não será permitido o envio da documentação pelos correios.

6.4 As Organização da Sociedade Civil interessadas em participar da seleção deverão apresentar suas propostas e documentação até a data prevista no Cronograma.

6.5 As propostas terão prazo de validade expresso, a ser definido por cada proponente, devendo ser, no mínimo, de 6 (seis) meses a contar da data de abertura dos envelopes.

6.6 A documentação para fins de habilitação (previstas no item 5.1), de qualificação técnica e experiência da Organização da Sociedade Civil e de qualificação técnica e experiência do Coordenador Geral, deverá ser entregue dentro do Envelope nº1, lacrado, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

6.7 A documentação para fins de avaliação de Mérito (prevista no item 5.2) deverá ser entregue dentro do Envelope nº2, lacrado, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

6.8 Todo o material não previsto neste Edital e que tenha sido encaminhado - folhetos, fitas de vídeo etc. - será descartado.

6.9 A formalização e assinatura do Termo de Colaboração somente ocorrerão após a prévia apreciação e deliberação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.

7 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA

7.1 A Comissão de Julgamento ficará encarregada dos procedimentos relacionados à habilitação (Envelope 1). Os procedimentos para avaliação de Mérito (Envelope 2) também serão conduzidos pela Comissão de Julgamento, composta por no mínimo 5 (cinco) membros, sendo quatro representados por funcionários da SEMARH e um representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, instituída por meio de portaria da SEMARH.

7.2 Após o protocolo das propostas, proceder-se-á aos trabalhos da Comissão de Julgamento, especificamente a abertura do Envelope 1 e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, de acordo com o cronograma estabelecido.

7.3 As propostas habilitadas serão prosseguidas da avaliação de Mérito pela Comissão de julgamento. A Comissão de Julgamento analisará a documentação apresentada conforme descrição no ANEXO III e ANEXO VI deste Edital. Emitirá relatório sobre os critérios de avaliação e divulgará a relação de classificação após a homologação pela Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

7.4 A SEMARH procederá, então, ao ato adjudicatário e à convocação do vencedor para assinatura do Termo de Colaboração. Se o convocado, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não celebrar o Termo de Colaboração, deverá ser convocado o classificado seguinte, e assim repetidamente tantas vezes quanto for possível, visando à contratação.

7.5 Os projetos que não forem selecionados estarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados finais, obedecido ao prazo para interposição de recurso.

8. DOS RECURSOS

8.1 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão de Julgamento poderão ser interpostos junto à mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da fase de habilitação, fase de avaliação de mérito e resultado final.

8.2 O encaminhamento dos recursos administrativos deverá ser feito pessoalmente no PROTOCOLO da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - Tocantins, CEP 77.001-002 A/C - Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os proponentes de Projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o Projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros partícipes, em patrocínio direto ou apoio institucional, desde que, não haja coincidência entre os itens apoiados com recursos previstos neste Edital e os itens apoiados por outros partícipes públicos ou privados, caracterizando duplo financiamento.

9.2 A prestação de Contas será realizada com base na Instrução Normativa nº 4/2004 do Tribunal de Contas do Tocantins.

9.3 A conclusão do Projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;

9.4 O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Informativo de Créditos não quitados - CADIN, Receita Estadual do Estado do Tocantins, até a quitação da dívida, e o impedimento de celebrar novas colaborações no Sistema de Acompanhamento de Convênio do Estado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Durante a vigência do Termo de Colaboração, a substituição do Coordenador Geral poderá ser autorizada pela SEMARH, mediante demanda justificada apresentada pela Organização da Sociedade Civil, devendo o substituto ter qualificação, no mínimo, semelhante ao substituído.

10.2 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (63) 3218-2472/2430/2195.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I ao Edital

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA E EFLUENTES NO ESTADO DO TOCANTINS

1. ABRANGÊNCIA

O Termo de Colaboração abrangerá toda a área do Estado do Tocantins, sendo as atividades divididas em pontos fixos (região abrangida pelas bacias hidrográficas dos Rios Formoso, Sono e Manuel Alves Grande) e pontos variáveis estabelecidos de acordo com a demanda da Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental/Gerência de Monitoramento Ambiental do NATURATINS, no Estado do Tocantins.

1.1 Pontos fixos

1.1.1. Bacia do Rio Formoso

A bacia do rio Formoso é integrante do sistema hidrográfico do Rio Araguaia e está localizada no sudoeste do Estado do Tocantins, apresentando área de 20.651,58 km².

Abrange integralmente os seguintes municípios: Araguaçu, Talismã, Sandoiândia, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Dueré, Lagoa da Confusão, Aliança do Tocantins, Crixás do Tocantins, Santa Rita do Tocantins e Cristalândia e parte dos municípios de Gurupi, Alvorada, Cariri do Tocantins e Nova Rosalândia, totalizando uma população segundo dados do IBGE 2007 de 157.193 habitantes.

1.1.1.1 Uso e Ocupação do Solo

As atividades econômicas e usos predominantes na área da bacia são: agricultura irrigada e tradicional, pecuária intensiva e semi-intensiva, com ocorrências de áreas urbanizadas de uso misto.

Bacia Hidrográfica	Pontos de Coleta	Coordenadas (UTM)	Fuso
Rio Formoso	BFOR01	0644603 E 8670964 N	22
Rio Formoso	BFOR02	0639999 E 8671860 N	22
Rio Formoso	BFOR03	0650408 E 8695148 N	22
Rio Formoso	BFOR04	0634723 E 8696432 N	22
Rio Formoso	BFOR05	0649996 E 8710670 N	22
Rio Formoso	BFOR06	0649965 E 8711380 N	22
Rio Formoso	BFOR07	0624717 E 8619208 N	22
Rio Formoso	BFOR08	0654178 E 8706885 N	22
Rio Formoso	BFOR09	0650613 E 8806440 N	22

1.1.1.2 Localização dos Pontos

1.1.2 Bacia do Rio do Sono

A bacia do rio Sono integra o sistema hidrográfico do Rio Tocantins e está localizada na região sudeste do Estado do Tocantins, com uma área de 23.977,20 km². Abrange integralmente os seguintes municípios: Mateiros, Novo Acordo, São Félix, Lizarda, Rio Sono, Pedro Afonso e Aparecida do Rio Negro.

1.1.2.1 Uso e Ocupação do Solo

As atividades econômicas e usos predominantes na área da bacia são: agricultura tradicional e irrigada, com culturas temporárias, permanentes e reflorestamento, pecuária intensiva e semi-intensiva com ocorrência de áreas urbanizadas de uso misto.

1.1.2.2 Localização dos Pontos

Bacia Hidrográfica	Pontos de Coleta	Coordenadas (UTM)	Fuso
Rio Sono	BS0N-01	0152839 E 9005314 N	23
Rio Sono	BS0N-02	0177854 E 8989639 N	23
Rio Sono	BS0N-03	0183363 E 8914548 N	23
Rio Sono	BS0N-04	0228293 E 8894423 N	23
Rio Sono	BS0N-05	0286944 E 8874480 N	23

1.1.3 Bacia do Rio Manuel Alves Grande

A bacia do rio Manoel Alves Grande é integrante do sistema hidrográfico do Rio Tocantins está localizada na porção noroeste do Estado do Tocantins, com uma área de 8.500,7 km². Abrange os seguintes municípios: Campos Lindos, Goiatins e Recursolândia.

1.1.3.1 Uso e Ocupação do Solo

As atividades econômicas e usos predominantes na área da bacia são: agricultura tradicional mecanizada, pecuária intensiva e semi-intensiva, com ocorrências de áreas urbanizadas de uso misto.

1.1.3.2 Localização dos Pontos

Bacia Hidrográfica	Pontos de Coleta	Coordenadas (UTM)	Fuso
Rio Manuel Alves Grande	BMAG-01	0317609 E 9089065 N	23
Rio Manuel Alves Grande	BMAG-02	0314269 E 9097346 N	23
Rio Manuel Alves Grande	BMAG-03	0319530 E 9098197 N	23
Rio Manuel Alves Grande	BMAG-04	0327303 E 9098781 N	23
Rio Manuel Alves Grande	BMAG-05	0333154 E 9105930 N	23
Rio Manuel Alves Grande	BMAG-06	0300482 E 9120575 N	23

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A análise laboratorial da água, bem como das análises de efluentes deverão ser realizadas conforme normas técnicas e metodologia oficial de ampla utilização.

Os parâmetros sugeridos seguem as diretrizes do Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras de Água e Efluentes Líquidos, organizados pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) com o apoio da Agência Nacional das Águas (ANA) (2011).

As coletas de amostras para análise serão realizadas trimestralmente ou de acordo com a demanda da Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental/Gerência de Monitoramento Ambiental do NATURATINS, podendo contar com a presença de técnicos do NATURATINS e/ou SEMARH.

A utilização dos serviços referentes à demanda da Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental/Gerência de Monitoramento Ambiental do NATURATINS, será solicitada através de requisição padrão definida por esta Diretoria, na qual constará a descrição dos parâmetros a serem analisados e pontos amostrais. Após esta solicitação por parte do NATURATINS, o laboratório conveniado deverá enviar uma caixa de coleta, contendo frascos específicos e seus devidos reagentes, já inseridos nos frascos (de acordo com parâmetros solicitados), e ainda, quantidade de gelo reciclável suficiente para a manutenção da temperatura necessária para preservação da amostra. É interessante que em cada frasco seja indicado a espécie de interesse (parâmetros), o tipo de frasco de coleta, o volume mínimo necessário da amostra, a preservação e estocagem e o prazo para análise.

Juntamente com a caixa de coleta, o laboratório deverá enviar a cadeia de custódia, em duas vias de igual teor, uma será reenviada ao laboratório e a outra ficará no arquivo do NATURATINS. Na qual deverão conter as seguintes informações: Data/Hora da coleta; Localidade; Especificação do ponto de coleta; se houve chuva no dia da coleta ou no dia anterior; tipo de amostra; nome do coletor; email para contato; lista dos parâmetros que necessariamente terão que ser realizados em campo, deixando um espaço na frente do mesmo para a anotação do resultado da análise e um campo para eventuais observações realizadas pelos técnicos.

Após coleta e preenchimento da cadeia de custódia, o NATURATINS entregará a caixa, contendo gelo, horário comercial, em local especificado pelo laboratório, desde que este local seja dentro do município de Palmas. Posteriormente à entrega da amostra em local indicado pela empresa, o Gerente de Monitoramento Ambiental ou técnico indicado enviará um e-mail ao laboratório conveniado informando a entrega da amostra.

Para os pontos fixos, os resultados deverão ser apresentados de forma individualizada, para cada amostra coletada em cada campanha. Os boletins deverão estar impressos, encadernados e apresentados em três vias e em meio digital, utilizando o formato de pdf.

Relatórios trimestrais contendo a compilação de resultados brutos em formato digital (Microsoft Excel) e emissão de laudos analíticos em formato físico e digital (Acrobat PDF Reader).

Os relatórios contendo a compilação de resultados brutos e os laudos analíticos deverão ser entregues trimestralmente a partir da assinatura do contrato, com identificação do responsável técnico, respeitado o prazo necessário para processamento e análise das amostragens trimestrais e semestrais.

Para os pontos estabelecidos a partir da demanda da Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental/Gerência de Monitoramento Ambiental do Naturatins, os relatórios de ensaio deverão ser entregues formatados em tabela com os dados referentes à amostra (enviados na cadeia de custódia), resultados para a amostra (contendo: Parâmetros, Unidade de medida, Limite de Quantificação, Resultados analíticos, Valor máximo permitido e Data do ensaio), metodologias utilizadas na análise e considerações finais que o laboratório considerar relevante.

Tal relatório de ensaio deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega da amostra.

A rotina de monitoramento objeto desta especificação técnica é caracterizada pela análise de água bruta, diretamente em campo e pela coleta de amostras em campo, preparação, transporte e análise em laboratório, a depender do parâmetro analisado, compilação de resultados brutos e elaboração de laudo técnico.

3. PERFIL DO LABORATÓRIO

A execução das análises dos parâmetros previstas nesta Especificação Técnica devem satisfazer as seguintes prescrições gerais:

a) conter todas as informações e orientações técnicas necessárias para execução das análises, com qualidade e segurança;

b) especificar os critérios adequados para o controle de qualidade dos serviços e materiais envolvidos na execução das análises; e

c) obedecer, no processo de execução, na apresentação e no conteúdo, as Normas Técnicas Brasileiras e exigências ambientais da legislação ambiental vigente, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Sempre que necessário, o Organização da Sociedade Civil deverá propor à SEMARH e ao NATURATINS a utilização de outras especificações técnicas diversas das referidas, com o propósito de melhorar a qualidade dos serviços contratados.

4. DA EXECUÇÃO

Será de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Coleta e preservação das amostras, e análise dos parâmetros que devem ser realizados em campo;

2. Coleta, acondicionamento, transporte e entrega das amostras ao laboratório em frascos contendo, reagentes e gelo reciclável, conforme parâmetros e pontos amostrais fixos e/ ou requisitados pela demanda da Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental/Gerência de Monitoramento Ambiental do Naturatins;

3. Recebimento das amostras coletadas em local pré determinado, no município sede do NATURATINS, ficando o transporte e entrega no laboratório sob a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme orientação detalhada, por escrito.

4. Realização das análises de parâmetros que constam abaixo.

- água bruta (superficial e subterrânea);
- efluentes (industriais e domésticos);
- piezômetros;
- Agrotóxico em tecido animal;
- Metais pesados.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses e as campanhas de amostragens serão realizadas trimestralmente para os parâmetros 1 e 2, e semestral para os demais parâmetros, nesse caso, observando o período e as datas de aplicações dos agrotóxicos nas lavouras.

6. PARÂMETROS A ANALISAR / MONITORAR

Tabela 1. Parâmetros a serem analisados

Parâmetro 1-físicos e químicos	
DBO ₅₂₀	Óleos e Graxas
DQO	Sólidos Dissolvidos Totais
Dureza Total	Turbidez
Fósforo Total	Fendís totais
Ortofosfato	Fluoreto total
Nitrato	Sulfato total
Nitrato	Sulfeto
Nitrogênio orgânico total	Cloreto total
Nitrogênio amoniacal total	Cloro Residual total
Arsênio Total	
Parâmetro 2- biológicos	
Cianobactérias	Coliformes Totais
Cianotoxinas	E. coli
Clorofila a	
Parâmetro 3-Agrotóxicos na água	
1,1,2-Tricloroetano	Aldrin + Dieldrin
1,1-Dicloroetano	Atrazina
1,2-Diclorobenzeno	Bentazona
1,2-Dicloroetano	Benzeno
1,4-Diclorobenzeno	Benzidina
100 (5)	Benzo(a)antraceno
2,4-Diclorofenol	Benzo(a)pireno
2,4,5-TP	Benzo(b)fluoranteno
2,4,6-Triclorofenol	Benzo(k)fluoranteno
2,4-D	Carbendazim + Benomil
2,4-D + 2,4,5-T	Carbofurano
2-Clorofenol	Cloraminas Totais
Acilamida	Clordano (cis e trans)
Aladloro	Clorotalonil
Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido	Ciseno
DDT	DDT+DDD+DDE
Demeton (Demeton-O e Demeton-S)	Di(2-etilhexil)ftalato
Dibenz(a,h)antraceno	Endossulfan (a, b e sulfato)
Dibromodimetilmetano	Endrin
Dicloroetano Total	Estireno
Diclorometano	Etilbenzeno
Diuron	Glifosato
Dodecadropentadecadecano	Glifosato + AMPA
Gutlon	Heptadloroepóxido + Heptadloro
Hexadlorobenzeno	Indeno(1,2,3-cd)pireno
Lindano (g+HCH)	Malation
Mancozebe	Metamidofós
Metcladloro	Metoxiclolo
Molinato	Monodlorobenzeno
Paration	Parationa Metilica

PCBs - Bifenilspolioradas	Pendimetalina
Pentadlorofenol	Pemetrina
Profenofós	Propanil
Saxitoxinas	Simazina
Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno	Tebuconazol
Tetracloreto de carbono	Tetracloreto
Tolueno	Toxafeno
Tributilestano	Triclorobenzeno
Tricloroetano	Trifluralina
Trihalometanos Totais	
Parâmetro 4-Ecotoxicidade	
Aguda (Microtox ou similar)	
Parâmetro 5-Agrotóxicos em tecidos animais	
Peixes	
Parâmetro 6 - Metais Pesados	
Cádmio total	Ferro dissolvido
Cromo total	Mercurio total
Cromo hexavalente	

7. QUANTITATIVO DE AMOSTRAS

Serão analisadas 680 amostras no período de 24 meses, sendo 20 amostras em pontos fixos uma média de 85 trimestralmente. O quantitativo de amostras por tipo de parâmetro nos pontos variáveis determinadas a partir da demanda da Diretoria de Fiscalização de NATURATINS poderão variar para mais ou para menos, somando ao final de cada trimestre 85 amostras.

Tabela 02 - Quantitativo de amostras a serem coletadas/analizadas

DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DAS ANÁLISES			
Parâmetros	Pontos Fixos	Pontos Variáveis	Quantidades/Amostras (Período de 2 anos)
Parâmetro 1	160	190	350
Parâmetro 2		130	130
Parâmetro 3		96	96
Parâmetro 4		24	24
Parâmetro 5		40	40
Parâmetro 6		40	40
Total	160	520	680

8. CRITÉRIOS / TÉCNICAS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES

Os procedimentos de coleta de amostras e métodos analíticos em relação aos parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos da água deverão seguir as normas da ABNT - NBR 9897 - Planejamento de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores, Procedimento, NBR 9898 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores, Procedimento; Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) com o apoio da Agência Nacional das Águas (ANA) (2011).

Com relação aos ensaios laboratoriais, os mesmos serão efetuados de acordo com a 21ª edição do livro "STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER OF AWWA" prevendo-se, para alguns parâmetros, a possibilidade de medição in loco com utilização de sonda multiparâmetros, oxímetro, condutivímetro e turbidímetro, todos portáteis com resultados instantâneos. Os mesmos deverão ser calibrados e aferidos conforme manual operacional do fabricante ou normas ABNT pertinentes.

As análises devem ser realizadas utilizando-se metodologias validadas e de reconhecimento: SMEWW - Standard Methods, USEPA, IAC, EMBRAPA, MAPA, ABNT; cumprindo as legislações vigentes.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONTATO

Os boletins com os relatórios de ensaio deverão ser entregues na sede do NATURATINS em Palmas junto à Gerência de Monitoramento Ambiental, sendo o coordenador ou servidor designado pelo mesmo será responsável pelo recebimento dos resultados.

Para esclarecimentos, contatar o Gerente de Monitoramento Ambiental/NATURATINS ou servidor por ele designado, o qual acompanhará a realização dos serviços.

ANEXO II ao Edital

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SICELEBRAM O GOVERNO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), PARA REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA E EFLUENTES, EM PONTOS FIXOS DISTRIBUÍDOS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS FORMOSO, SONO E MANUEL ALVES GRANDE E EM PONTOS VARIÁVEIS, ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL/GERÊNCIA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DO NATURATINS.

O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.202/0001-45, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, doravante denominado simplesmente SEMARH, neste ato representado por sua Excelentíssima Secretária a Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, portadora do RG Civil nº 103.695 2ª via, SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 644.862.571-20, brasileira, residente e domiciliada na Quadra 206 Sul, Alameda 02, Lote 10, em Palmas/TO, nomeada pelo Ato nº 35 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e a _____, qualificada como _____, constituída em xx de xxxxx de xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede e foro em xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, RESOLVEM: firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que será fundamentado e regido pelos preceitos e princípios de direito público, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, da Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus art. 1º e 3º, da Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu art. 40º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objeto o alcance, pela Organização da Sociedade Civil, das metas constantes no Plano de Trabalho, elaborado conforme Anexo I da Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004 (ANEXO I à Minuta do Termo de Colaboração), no exercício de Monitorar Parâmetros de Qualidade de Água Bruta e Efluentes, sendo 160 amostras nos pontos fixos distribuídos nas bacias hidrográficas dos Rios: Formoso, Sono e Manuel Alves Grande e 520 amostras de água bruta e efluentes em pontos variáveis, estabelecidos de acordo com a demanda da Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental/Gerência de Monitoramento Ambiental do NATURATINS, totalizando 680 amostras nos 24 meses de vigência do Termo de Colaboração. O detalhamento técnico do serviço conforme explicitado no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Plano de Trabalho:

I. A Organização da Sociedade Civil obriga-se a:

- a) Executar o Plano de Trabalho, alcançando as metas indicadas nos elementos que compõem o objeto;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações da SEMARH, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão do Plano de Trabalho;
- c) É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a contratação e pagamento dos serviços e profissionais definidos e sob sua responsabilidade, inclusive os encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, além da aquisição dos bens;
- d) Indicar responsável legal pela administração e aplicação dos recursos transferidos pela SEMARH, cujo nome constará no extrato do Termo de Colaboração, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira controlada pelo Governo Federal, em um prazo de até 06 meses, a contar após a assinatura deste Termo de Colaboração;
- f) Franquear à SEMARH todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- g) Encaminhar à SEMARH, até 30 de dezembro de cada ano, o Relatório de Gestão sobre a execução do Termo de Colaboração, referente ao período de atividades executadas;
- h) Encaminhar à SEMARH a prestação de contas final referente ao cumprimento do Termo de Colaboração, em até 90 (noventa) dias do término do Termo de Colaboração;

- i) Fornecer para publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato do demonstrativo financeiro da execução do Termo de Colaboração, em até 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração;
- j) Responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.

II. A SEMARH obriga-se a:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Repassar os recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, nos termos estabelecidos na Cláusula Terceira;
- c) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 1999;
- d) Prestar o apoio necessário à Organização da Sociedade Civil para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda sua extensão;
- e) Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, sendo que seu prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por termo aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de 30 (trinta) dias de antecedência do seu prazo de encerramento.

Subcláusula primeira: A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula segunda: Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste Termo de Colaboração e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil elaborará e apresentará a SEMARH prestação de contas do adimplemento do seu objeto, bem como demonstrar o cumprimento das metas indicadas no Plano de Trabalho, e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Termo de Colaboração, conforme definido na alínea "h" inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento e/ou, a qualquer tempo, por solicitação da SEMARH, observando a Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004.

§ 1º Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados no Escritório-sede da Organização da Sociedade Civil por no mínimo dez anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria Organização da Sociedade Civil. O prazo citado pode ser prorrogado por determinação da SEMARH.

§ 2º Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e da União e Ministério Público Estadual e da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Subcláusula Primeira - A Organização da Sociedade Civil deverá entregar à SEMARH a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS

A SEMARH constituirá Comissão de Avaliação e monitoramento que analisará os resultados alcançados com a execução deste Termo de Colaboração e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada.

§1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento será composta por 03(três) representantes da SEMARH, 01 (um) da Organização da Sociedade Civil e 01 (um) do Conselho Estadual Recursos Hídricos - CERH.

§2º A Comissão de Avaliação e monitoramento reunir-se-á anualmente para:

I. Avaliar os resultados alcançados pela Organização da Sociedade Civil, na execução física das metas e indicadores de desempenho acordados neste Termo de Colaboração, consoante especificações do ANEXO I da Minuta do Termo de Colaboração.

§3º A Comissão de Avaliação e monitoramento se reunirá semestralmente com a Organização da Sociedade Civil para avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho.

§4º A SEMARH e a Organização da Sociedade Civil atenderá as recomendações da Comissão de Avaliação e Monitoramento visando adequar este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A SEMARH repassará à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros para cumprimento do Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração, conforme a seguir:

a)No exercício de 2017:

UG405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos
Programa: 1150 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ação: 18.544.1150.30400000- Implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos
Fonte: 02170000911
Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00
Valor Estimado: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Nota de Dotação nº: _____, de _____ de _____ de _____.

b)No exercício de 2018:

UG405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos
Programa: 1150 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ação: 18.544.1150.30400000- Implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos
Fonte: 02170000911
Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00
Valor Estimado: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Nota de Dotação nº: _____, de _____ de _____ de _____.

Em relação ao depósito e respectiva aplicação dos recursos referentes à Organização da Sociedade Civil, torna-se de efeito que a Organização da Sociedade Civil se responsabilizará a disponibilizar os recursos financeiros que lhe cabem para esse Termo de Colaboração, mediante as despesas que forem sendo efetuadas e de acordo com seu montante. Essas despesas serão demonstradas ao final do projeto, por meio de relatórios e coincidirá com a quantia econômica que será repassada pela SEMARH, conforme o total de desembolso previsto no Plano de Trabalho desse Termo de Colaboração: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

§1º Enquanto não forem empregados na sua finalidade, os recursos repassados à Organização da Sociedade Civil, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

§2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A Organização da Sociedade Civil fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Termo de Colaboração, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula terceira, para o cumprimento do Plano de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação a consecução das finalidades pactuadas neste Termo de Colaboração.

§1º Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da SEMARH.

§2º De acordo com o art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado. Portanto, os bens adquiridos com recursos públicos para uso da Organização da Sociedade Civil serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Termo de Colaboração, à SEMARH.

§3º O cadastro referido no parágrafo segundo desta CLÁUSULA será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, conforme padrões definidos pela SEMARH.

§4º Obriga-se a definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública na forma da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Terão a obrigação de restituir os recursos nos casos previstos na Lei 13.204/2015;

CLÁUSULA NONA - DA PRERROGATIVA ATRIBUÍDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública tem prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO CONTROLE INTERNO E DO TRIBUNAL DE CONTAS

Terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As compras e contratação de serviços devem ser feitas pela Organização da Sociedade Civil, dentro das regras gerais aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica e observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela SEMARH, a partir de consulta in casu, encaminhada por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos da SEMARH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO

Todas as divulgações das ações decorrentes do Plano de Trabalho deverão constar a participação da SEMARH e da Organização da Sociedade Civil, obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH, por acordo entre as partes ou, administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre a SEMARH e a Organização da Sociedade Civil, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Subcláusula Única: O plano de trabalho do Termo de Colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil:

I - O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Colaboração será publicado pela SEMARH no Diário Oficial do Estado, por meio de extrato, no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de Eventual descumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil, de qualquer um dos compromissos definidos neste instrumento, em especial no que tange à aplicação dos recursos em objetivo diverso, ou na falta de prestação de contas, além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos, poderão ser-lhes impostas, sem prejuízo de outras, as penalidades elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre a SEMARH e a Organização da Sociedade Civil, observada as atribuições legais da SEMARH e a legislação pertinente a esse tipo de instrumento e, em especial o disposto na Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus art. 1º e 3º, a Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu art. 40º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Palmas, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente. Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Termo de Colaboração em duas vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo qualificadas.

Palmas-TO, xx de xxxxxxxx de 2017.

Secretária-SEMARH
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I à Minuta do Termo de Colaboração**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS**

Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
CI / Órgão Expedidor	Cargo		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
		E-mail	

2. OUTROS PARTICÍPES

Órgão	CNPJ	EA
Endereço	CEP	
Telefone	E-mail	
Nome do Responsável	CPF	
CI / Órgão Expedidor	Função	
Endereço	CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição (máximo de dez linhas)		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

METAS	ETAPA/FASE	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		Total

6 . CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais/Humanos)**7 . CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

Concedente:

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Meta	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Meta	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

8. DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de prova junto ao(a)....., para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.	
Local e Data:	Concedente: (Carimbo e Assinatura)

ANEXO II à Minuta do Termo de Colaboração

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE - Indicar o nome do órgão/interessada na execução de programa, Projeto ou evento.
C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição do órgão/proponente no Cadastro Geral de Contribuinte.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da associação/proponente (rua, número, bairro, etc.).
CIDADE - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a associação/proponente.
UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.
CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a associação/proponente.
CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da associação/proponente.
BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.
AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.
PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.
NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela associação/proponente.
CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de ID do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO - Registrar o cargo do responsável.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICÍPES

Registrar o nome de outros órgãos ou, que participarão do convênio como executor ou interveniente.
NOME - Indicar o nome do órgão.
C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO - Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP - Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.
 Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participantes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO - Indicar o título do Projeto ou evento a ser executado.
PERÍODO DE EXECUÇÃO - Indicar as datas de início e término da execução. Nota de esclarecimento: a sigla AC significa a Assinatura do Convênio e serve como marco temporal para execução do Projeto.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrever o produto final do Projeto, programa ou evento (o que vai ser apoiado; representa um centro de custo).
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do Projeto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação do Projeto e suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais/Humanos) - Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do Projeto, se for o caso.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE - Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/responsável pelo programa.

PROPONENTE - Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente.

7. ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da proponente.

8. APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou responsável pelo Projeto.

ANEXO III ao Edital

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ENVELOPE 1

Documentação para Habilitação, Qualificação Técnica e Experiência da Organização da Sociedade Civil e Qualificação Técnica e Experiência do Coordenador Geral.

Nome da Organização da Sociedade Civil:			
CNPJ:	Data de constituição	Personalidade jurídica	
Sede - Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.)		Nº	Complemento
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone (s)			
Contato - Nome		CPF	
Cargo	E-mail:	Telefone (s)	
Representante Legal - Nome		CPF	
Cargo Presidente	E-mail	Telefone (s)	
Estrutura orgânica			
Instâncias			
Validade da Proposta (Mínima de 6 meses)			

Documentação Apresentada para Habilitação Jurídica	
Documentos da Organização da Sociedade Civil	Conteúdo
1. Comprovante de estar legalmente constituída e registrada em cartório notarial	
2. Comprove estar regularmente qualificada como Organização de Sociedade Civil;	
3. Ata de Eleição da Diretoria vigente	
4. Documentação que comprove possuir atribuições regimentais estatutárias voltadas à atividade de pesquisa e temática de meio ambiente.	

Documentação Apresentada para Habilitação Técnica	
Documento da Organização da Sociedade Civil	
1. Comprovante do exercício da proponente, de atividades referentes ao monitoramento de qualidade de água e efluente, conforme exigido no art. 33, Inciso V, alínea b, da Lei Federal Nº 13.019/2014.	
Documentos do indicado a coordenador-geral	Conteúdo
1. Contrato de Trabalho entre Organização da Sociedade Civil e coordenador geral do projeto	
2. Fotocópia do diploma de conclusão de graduação de nível superior	
3. Comprovante de experiência profissional de, pelo menos, 1 (um) ano em cargos de coordenação, gerência ou direção.	
4. Experiência profissional comprovada de no mínimo 1 (um) ano em projetos de monitoramento da qualidade da água e efluentes.	
5. Comprovante que possuam sede ou representação atuante e reconhecida no território do Estado do Tocantins nos moldes do art. 24, §2º, inciso I da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.	
6. Contrato de Trabalho estabelecido entre a Organização da Sociedade Civil e o coordenador-geral do projeto, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);	

Documentação Apresentada para Habilitação Fiscal	
Documentos da Organização da Sociedade Civil	Conteúdo
1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	
2. Inscrição no cadastro de Contribuintes	
3. Comprovante de regularidade quanto aos tributos da Fazenda: i) de tributos da Fazenda Federal; ii) de tributos da Fazenda Estadual; iii) tributos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;	
4. Contribuições ao INSS e ao FGTS	
5. Cópia do Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência do representante legal da Organização da Sociedade Civil.	
6. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por declarado.	
7. Declaração, sob as penas da Lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo ANEXO IV ao Edital)	
8. Declaração, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo ANEXO V ao Edital)	

ENVELOPE 2 - Documentação para Avaliação de Mérito

Documentação Apresentada para Qualificação Técnica e Experiência da Organização da Sociedade Civil	
Documentos	Conteúdo
1. Comprovante de trabalho em colaboração com órgão ou entidade da Administração Pública, já executada e com relatório final já aprovado pelo participante, além do requerido para habilitação técnica.	

Documentação Apresentada para Qualificação Técnica Adicional do Coordenador-Geral	
Documentos	Conteúdo
1. Comprovação de Doutorado	
2. Comprovação de Mestrado	
3. Comprovante de pós-graduação	
4. Comprovante de experiência adicional em cargos de coordenação, gerência ou direção	
5. Comprovante de experiência profissional em projetos de monitoramento de qualidade de água	

Dados Curriculares do Coordenador-Geral
1. Coordenador Geral indicado

Nome	CPF
------	-----

Cursos de Formação acadêmica - Curso(s) superior(s) reconhecido(s) pelo MEC

Curso
Instituição
Período

Curso
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação, em nível de especialização - (Concluído, com carga horária mínima de 360 horas).

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Cursos de pós-graduação (Mestrado).

Curso/Programa
Instituição
Período

Curso/Programa
Instituição
Período

Cursos de pós-graduação (Doutorado).

Curso/Programa
Instituição
Período

Curso/Programa
Instituição
Período

Experiência em cargos de coordenação, gerência ou direção (anos)
Experiência profissional em projetos de monitoramento de qualidade de água

Exercício de atividade profissional em cargos de coordenação, gerência ou direção

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas

Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)
Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Exercício de atividade profissional em projetos de monitoramento de qualidade de água

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Instituição onde trabalhou
Período
Cargos ocupados, funções exercidas
Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

ANEXO IV ao Edital

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Organização da Sociedade Civil)
, CNPJ nº
, sediada (endereço completo).....
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
 infra-assinado, cargo.....
 portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo(a)
 e do CPF sob o nº, declara,
 sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas-TO, de _____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V ao Edital

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V,
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

(Nome da empresa)
, inscrita no CNPJ sob o nº
 , por intermédio de seu representante legal....., portador(a)
 da Carteira de ID e órgão emissor..... e do CPF sob o nº
, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto
 no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
 pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não contrata
 menor de dezoito anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição
 de menor aprendiz ().

Palmas-TO, ____ de ____ de 2017.

.....
 (representante legal)

ANEXO VI ao Edital

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Conteúdo

1. Título
2. Gestão do Projeto
 - a) Responsável Técnico
 - b) Proponente (representante legal)
 - c) Equipe
 - d) Parceiros (organizações envolvidas)
3. Introdução
4. Justificativa
5. Área de Abrangência e Localização
6. Público Alvo e Beneficiados
7. Objetivos:
 - 7.1-Gerais
 - 7.2-Específicos
8. Meta e Metodologia
9. Resultados do Projeto
10. Tempo de Duração do Projeto
11. Orçamento do Projeto
12. Cronograma de Execução
13. Referências Bibliográficas

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

1. Título
 Prever o assunto que será tratado de forma clara, objetiva e
 explicitar o objetivo geral do Projeto.

2. Gestão do Projeto
 - a. Responsável Técnico
 - b. Proponente
 - c. Equipe técnica
 - d. Parceiros Envolvidos

São os participantes no processo de elaboração e execução do
 projeto. É importante identificar os principais partícipes e as contribuições
 de cada um, formalizados por intermédio de Termo de Colaboração ou
 de convênio de cooperação técnica.

3. Introdução

A introdução é uma descrição sucinta do perfil do projeto e deve
 mostrar, sinteticamente, o que o projeto contém sua finalidade, motivação
 e importância. Trata-se do resumo do projeto, devendo apresentá-lo de
 modo a evidenciar a sua localização e a relação entre problema observado/
 ação proposta /resultado esperado.

4. Justificativa

A justificativa deve apresentar a importância e a prioridade do
 projeto, ressaltando os seguintes aspectos:

a. Descrição das características geográficas, sociais, ambientais
 e econômicas da área de abrangência do projeto;

b. Descrição da realidade que o projeto pretende modificar
 por meio do diagnóstico da situação problema, ou seja, da explicitação
 dos problemas, suas dimensões e públicos atingidos. É imprescindível
 a apresentação de dados quantitativos e qualitativos, podendo utilizar
 imagens a fim de embasar o texto e conferir-lhe consistência;

c. O projeto deve compatibilizar-se com os instrumentos da
 Política Estadual de Recursos Hídricos e as diretrizes dos Planos de
 bacias hidrográficas;

d. Deve explicitar a necessidade e relevância do desenvolvimento
 do projeto, o motivo da eleição do projeto como prioritário na agenda de
 prioridade da implementação dos instrumentos da Política Estadual de
 Recursos Hídricos;

e. Impacto socioambientais positivos esperados, seu potencial
 de continuidade para a mesma ação proposta e sua manutenção.

5. Área de Abrangência/Localização

Designar o local onde o projeto será implantado, destacando
 a Bacia Hidrográfica e a hierarquia da região hidrográfica - bacia, sub-
 bacia e microbacia. Utilizar recursos visuais que evidenciem os locais de
 intervenção do projeto.

6. Público Alvo e Beneficiados

É a população envolvida direta e indiretamente com as ações
 e resultados do projeto. Sua descrição deve conter características
 específicas assim como: população, dados socioeconômicos.

7. Objetivos

Os objetivos são apresentados nas formas de:

7.1 - Objetivo Geral: É a tradução sucinta da finalidade do
 programa ou projeto. Expressa o que se pretende obter com sua
 realização.

7.2 - Objetivos Específicos: Representam a composição dos
 aspectos específicos e mensuráveis de um projeto, refletindo sempre
 o desdobramento do Objetivo Geral, e conduzindo ao resultado final.

8. Meta e Metodologia

8.1 - Meta: O projeto deverá apresentar metas. Representa
 a execução de um ou mais objetivos específicos quantificados e
 mensuráveis, a serem realizados em um espaço de tempo.

8.2 - Metodologia: A equipe deverá apresentar as técnicas e
 procedimentos que serão adotados para a execução das atividades é
 o modus operandi. A metodologia deve trazer informações importantes
 à análise de compatibilidade técnica e da qualidade dos resultados
 esperados. Deverá descrever de que maneira a Organização da
 Sociedade Civil realizará o projeto: descrição dos métodos a serem
 seguidos seguindo normativas do CONAMA, NATURATINS, ANVISA,
 de como viabilizar as ações previstas, eventual definição de fases e/ou
 etapas, atores envolvidos, outras eventuais colaborações, organização
 interna da Organização da Sociedade Civil para a gestão do projeto,
 entre outros aspectos.

Deverá englobar, obrigatoriamente, para Objeto do Termo de
 Colaboração/Convênio, os seguintes sub-itens:

I. Metodologia de planejamento de atividades (Fases e
 Etapas; Atores e colaborações envolvidas; Organização interna para o
 desenvolvimento da metodologia);

II. Metodologia de Coleta de amostras: Descrever a metodologia a ser utilizada para coleta de amostras de água bruta e efluentes com base no Guia Nacional de Coleta e Preservação de amostras: água, sedimentos, comunidades aquáticas e efluentes líquidos, publicado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB, 2011).

III. Metodologia de Análises de amostras: Descrever a metodologia a ser utilizada para análises de água bruta e efluentes com base no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22nd Edition, 2012.

IV. Metodologia de gestão financeira. (Fases e Etapas; Atores e colaborações envolvidas; Organização interna para o desenvolvimento da metodologia;).

9. Resultados do Projeto

O resultado pode ser expresso por meio de dados mensuráveis, ações finalizadas, metas cumpridas, ou por meio da evolução de indicadores de sustentabilidade hídrica ambiental.

10. Orçamento do Projeto

O projeto deve apresentar os valores diretos e indiretos que compõem os custos de execução do projeto. Todas as estimativas de despesas a serem realizadas com os recursos destinados ao custeio das atividades previstas no projeto, devendo estas ser descritas e detalhadas de forma a possibilitar avaliar as despesas de custeio exceto aquelas referentes à remuneração de funcionários. Deve-se observar também o disposto no Decreto Federal nº 3.100/1999. Apresentar a equipe técnica do projeto com remuneração, cargo, qualificação e as respectivas atividades que cada um desenvolverá no projeto. Discriminar o salário de cada profissional, já incluindo encargos e contribuições sociais.

11. Cronograma de Execução

Cronograma do projeto é o plano de distribuição das diferentes etapas de sua execução, em períodos de tempos verdadeiros.

12. Referências bibliográficas

Conjunto de elementos de uma obra escrita (como título, autor, editora, local de publicação e outras) que permite a sua identificação, caso seja citada no Projeto. Utilizar padrão estabelecido pela ABNT.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 35/2017/SEPLAN/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e de acordo com os arts. 86 e 87 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o gozo de cinco dias das férias da servidora MARIA ZÉLIA PEREIRA COELHO, Assistente Administrativo/Gerente de Normas e Legislação Orçamentária, portadora do CPF 618.863.781-34, número funcional 750533-2, referente ao período aquisitivo de 26 de outubro de 2011 a 25 de outubro de 2012, suspensas pela PORTARIA SEPLAN Nº 247/2013, de 02 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3932, de 06 de agosto de 2013, para que sejam fruídas no período de 08 a 12 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 36

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e de acordo com os arts. 86 e 87 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o gozo de oito dias das férias da servidora MARIA ZÉLIA PEREIRA COELHO, Assistente Administrativo/Gerente de Normas e Legislação Orçamentária, portadora do CPF 618.863.781-34, número funcional 750533-2, referentes ao período aquisitivo de 26 de outubro de 2014 a 25 de outubro de 2015, interrompidas pela PORTARIA Nº 67/SEPLAN/GABSEC, 10 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4687, de 18 de agosto de 2016, para que sejam fruídas no período de 15 a 22 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 37/2017/SEPLAN/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 36 - NM, de 2 de janeiro de 2015, e conforme a Instrução Normativa nº 3, de 24 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO que alguns servidores Diretoria de Irrigação e Drenagem da Secretaria do Planejamento e Orçamento desenvolvem a maior parte de seus trabalhos nos Projetos de Irrigação;

CONSIDERANDO a inviabilidade do deslocamento dos servidores para registro de ponto na Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 3º da Instrução Normativa nº 3, de 24 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR do registro eletrônico de ponto o servidor EDGARD MORAIS JUNIOR, Analista de Projetos e Obras Civis Arquitetônicas, matrícula nº 1155954-3.

Parágrafo único. A frequência do servidor será atestada e assinada pelo Secretário do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 38/2017/SEPLAN/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da necessidade dos serviços, trinta dias das férias legais do servidor JOÃO JOSÉ RODRIGUES BRITO, portador do CPF 094.335.621-00, Assistente Administrativo/Superintendente de Gestão Orçamentária, número funcional 177559-4, referente ao período aquisitivo de 29 de abril de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, previstas para 2 a 31 de maio 2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de maio de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 3 dias do mês de maio de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento